



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG  
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo avaliar alternativas para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos em Atendimento de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento Municipal, servindo como base para a elaboração deste Objeto.

**Departamento Requisitante:** Departamento de Saúde

**Responsável:** Francisco Carlos Ceccon

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a prestação de serviços de plantões médicos para garantir o acesso da população à assistência à saúde. Tais serviços são fundamentais para a promoção da saúde, prevenção de doenças e tratamento adequado da população. Eles contribuem para a efetividade do sistema de saúde e o bem-estar dos cidadãos.

Serviço de plantão médico no ramo de clínica médica geral, para atendimento em unidade própria de saúde do município na forma de plantões de 12 horas por dia.

Atendimento da urgência e emergência por médico regularmente registrado no Conselho Regional de Medicina, como também experiência e capacitação em suporte avançado de vida, para fins de atendimento à demanda livre e espontânea no recinto.

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização de processo para contratação deste objeto se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes do município. Trata-se de item de grande importância para os pacientes que necessitam do mesmo, tornando-se imprescindível.

### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor Unitário
1.	<b>01 (UM) MÉDICO PLANTONISTA, GENERALISTA DAS 7:00 ÀS 19:00 HORAS). ESTE PROFISSIONAL DEVERÁ TER NO MÍNIMO 3 ANOS DE GRADUAÇÃO E DEVERA EXECUTAR AS SEGUINTE ATIVIDADES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>É RESPONSÁVEL POR PRESTAR ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E OUTRAS ATENDIMENTOS PASSIVEIS DE TRATAMENTO A NIVEIS DE PRONTO ATENDIMENTO PARA PACIENTES TANTO ADULTOS COMO PEDIÁTRICOS, EM DEMANDA ESPONTANEA, CUJA ORIGEM E</li></ul>	Serv	155	R\$ 1.497,80



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG  
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

	<p>VARIADA E INCERTA, RESPONSABILIZANDO-SE INTEGRALMENTE PELO TRATAMENTO CLINICO DO MESMO;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ATENDER PRIORITARIAMENTE OS PACIENTES DE URGENCIA E EMERGENCIA IDENTIFICADOS DE ACORDO COM PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO DEFINIDAS PELO SMS, REALIZADO PELO ENFERMEIRO CLASSIFICADOR DE RISCO;</li><li>• REALIZAR CONSULTAS, EXAMES CLINICOS, SOLICITAR EXAMES SUBSIDIARIOS ANALISAR E INTERPRETAR SEUS RESULTADOS, EMITIR DIAGNOSTICOS; PRESCREVER TRATAMENTOS; ORIENTAR OS PACIENTES, APLICAR RECURSOS DE MEDICINA PREVENTIVA E CURATIVA PARA PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE DO CIDADÃO;</li><li>• ENCAMINHAR PACIENTES DE RISCO AOS SERVICOS DE MAIOR COMPLEXIDADE PARA TRATAMENTO E OU INTERNACAO HOSPITALAR (CASO INDICADO) CONTATAR COM A CENTRAL DE REGULACAO MEDICA, SUS - FACIL, PARA COLABORAR COM A ORGANIZACAO E REGULACAO DE SISTEMA DE ATENCAO AS URGENCIAIS;</li><li>• GARANTIR A CONTINUIDADE DA ATENCAO MEDICA AO PACIENTE GRAVE, ATE A SUA RECEPCAO POR OUTRO MEDICO NOS SERVICOS DE URGENCIA OU NA REMOCAO E TRANSPORTE DE PACIENTES NAS AMBULANCIAS, REALIZAR OS ATOS MEDICOS POSSIVEIS E NECESSARIOS, ATE SUA RECEPCAO POR OUTRO MEDICO;</li><li>• ZELAR PELA MANUTENCAO E ORDEM DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E LOCAIS DE TRABALHO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS A SUA AREA DE COMPETENCIA;</li><li>• PARTICIPAR DAS REUNIOES NECESSARIAS AO DESENVOLVIMENTO TECNICO-CIENTIFICO DA</li></ul>			
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG  
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

	UNIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA, CASO CONVOCADO; <ul style="list-style-type: none"><li>• OBEDECER AO CODIGO DE ETICA MEDICA.</li></ul>			
--	---	--	--	--

#### 4. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

Um ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento compatíveis ao objeto desta licitação de no mínimo 03 (Três) anos de experiência, ininterruptos ou não (§ 5º do art. 67). O Atestado deve conter prazo de duração dos serviços prestados, com data de início e término dos serviços, local onde o serviço foi prestado, à época; tipo de serviço prestado, identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome do signatário.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- DE NO MÍNIMO 180 PLANTÕES DE MEDICO PLANTONISTA, GENERALISTA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO, 24 HORAS/DIA;

Certificado de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

Certidão de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM do responsável (eis) Técnico(s) do licitante, acompanhada da prova de quitação de anuidade.

- no caso de empresa de outro estado, deverá validar a Certidão com o visto do CRM – MG

prova de inscrição da empresa licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES

Declaração Formal de que possui em seu quadro de funcionários, Disponibilidade de Elemento(s) com a devida Qualificação Técnica e Profissional para a execução dos serviços.

#### 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas pesquisa de empresas sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante em R\$ 232.159,00 (duzentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais).

#### 6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG  
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Responsabilidade por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento à nível de pronto atendimento a pacientes adultos e pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos.

Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro classificador de Risco.

Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão.

Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar. Caso haja necessidade, entrar em contato com o Diretor Geral de Pronto Atendimento para discussão dos casos clínicos/ internação/ encaminhamento.

Utilizar vestuário adequados (Jalecos ou roupas brancas).

Nas entradas e saídas do plantão o profissional médico deverá registrar seu ponto através do ponto eletrônico, quando exigido pela CONTRATANTE;

Ser responsável pelas informações prestadas ao SUSFÁCIL.

Responsabilizar-se pelo paciente desde o momento do seu atendimento até sua alta ou transferência

Realizar passagem de plantão realizando troca de informações acerca de pacientes em regime de observação.

Não se ausentar do plantão enquanto outro profissional não estiver presente.

Atrasos e ausências sem prévia justificativa serão passíveis de descontos em honorários. Casos recorrentes receberão medidas administrativas cabíveis.

É vedado retirar, sem previa anuência da autoridade competente, qualquer objeto ou documento do Pronto Atendimento.

É Vedado tomar medidas administrativas sem autorização por escrito de seus superiores.

É vedado proceder de forma desidiosa no cumprimento de suas atribuições.

É vedado prestar quaisquer informações que não sejam as de suas específicas atribuições.

É vedado utilizar instalações e/ou materiais para fins de lucro próprio.

Realizar dentro da área médica o serviço de sua competência de acordo com o Código de Ética Médica, fornecendo para tanto a mão de obra médica necessária de acordo com a demanda do serviço e eficiência no atendimento.

O atendimento será sem limite de pacientes, por ser uma unidade de Pronto Atendimento, segundo o mínimo estabelecido pelo CRM.

Os serviços objeto deste contrato serão executados unicamente no endereço da CONTRATANTE, não cabendo qualquer responsabilidade da CONTRATANTE na execução pela CONTRATADA, de atendimento fora do Pronto Atendimento do município de Ouro Fino, MG.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG  
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

O período de prestação de serviço dos profissionais da CONTRATADA, será pelo sistema de Plantão Diurno de 12 (doze) horas das 07:00 h às 19:00 h, todos os dias da semana.

A CONTRATADA deverá providenciar a escala de horários de seus profissionais.

Não será permitido aos profissionais da CONTRATADA, a cobrança de qualquer procedimento particular de pacientes, no período que esteja de plantão.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento com faturamento do período, os comprovantes de recolhimento de todos os encargos inerentes aos profissionais vinculados a este contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o faturamento do período, os comprovantes de recolhimento dos encargos recolhidos no período correspondente ao mesmo mês do faturamento, juntamente com o relatório de ponto emitido pela CONTRATANTE.

Os profissionais da CONTRATADA deverão conhecer e cumprir rigorosamente o Regulamento do Corpo de Médicos Plantonistas, em vigor no Pronto Atendimento do Município, que é parte integrante deste contrato.

Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

Paralisar, por determinação do Município de Ouro Fino, a execução dos serviços que não esteja de acordo com este contrato;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços;

Apresentar relação das pessoas credenciadas à prestação dos serviços, a qual deverá ser controlada pelo executor do Contrato e/ou pelo órgão fiscalizador.

Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Substituir de imediato o profissional médico que não esteja cumprindo com as cláusulas pertinentes à ele, quando solicitada pela CONTRATANTE.

## **7. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O Departamento de Saúde, será o responsável pela conferência e fiscalização do Objeto.

Após a conferência realizada pela Diretoria do Departamento solicitante, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG  
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Departamento solicitante.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

#### **8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A Licitação será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes

#### **9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A Contratação está prevista para o orçamento anual de 2024.

#### **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a solução ora em debate, espera-se atender a demanda garantindo o acesso da população à assistência à saúde.

#### **11. MATRIZ DE RISCOS**

##### **Risco 01: Licitação Deserta**

**Probabilidade:** Baixa;

**Impacto:** Alto;

**Ação Preventiva:** Planejamento considerando as atuais necessidades;

##### **Risco 02: Contratada com materiais desqualificados**

**Probabilidade:** Baixa;

**Impacto:** Alto;

**Ação Preventiva:** Constar no Edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação;

**Ação de Contingência:** Exigir comprovações e solicitar que a Contratada tome as providencias cabíveis caso seja necessário;

##### **Risco 03: Contratada com serviços desqualificados**

**Probabilidade:** Baixa;

**Impacto:** Alto;

**Ação Preventiva:** Constar no Edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação;

**Ação de Contingência:** Exigir comprovações e solicitar que a Contratada tome as providencias cabíveis caso seja necessário;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG  
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

**Risco 04: Atrasos na Entrega**

**Probabilidade:** Média;

**Impacto:** Alto;

**Ação Preventiva:** Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido;

**Ação de Contingência:** Aplicar sanção do Contrato.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Diante dos levantamentos e informações não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar

**13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Departamento de Saúde, declara VIÁVEL esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Ouro Fino, 18 de Outubro de 2024.

---

Francisco Carlos Ceccon  
Diretora de Saúde